

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1075 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.969-

=====
Concede aumento de 20% (vinte por cento) a todos os funcionários e servidores municipais, inclusive aposentados e diaristas.

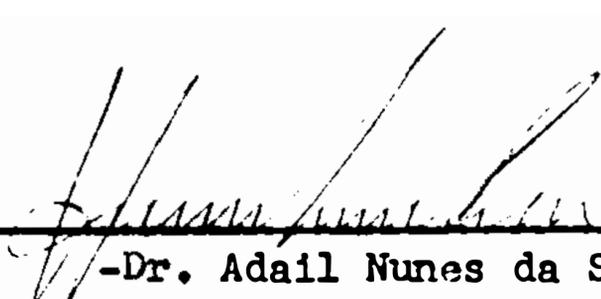
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a / seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aumentado, a partir de 1º de janeiro de 1.970, em 20% (vinte por cento) os vencimentos de todos os funcionários e servidores municipais, inclusive / aposentados e diaristas.

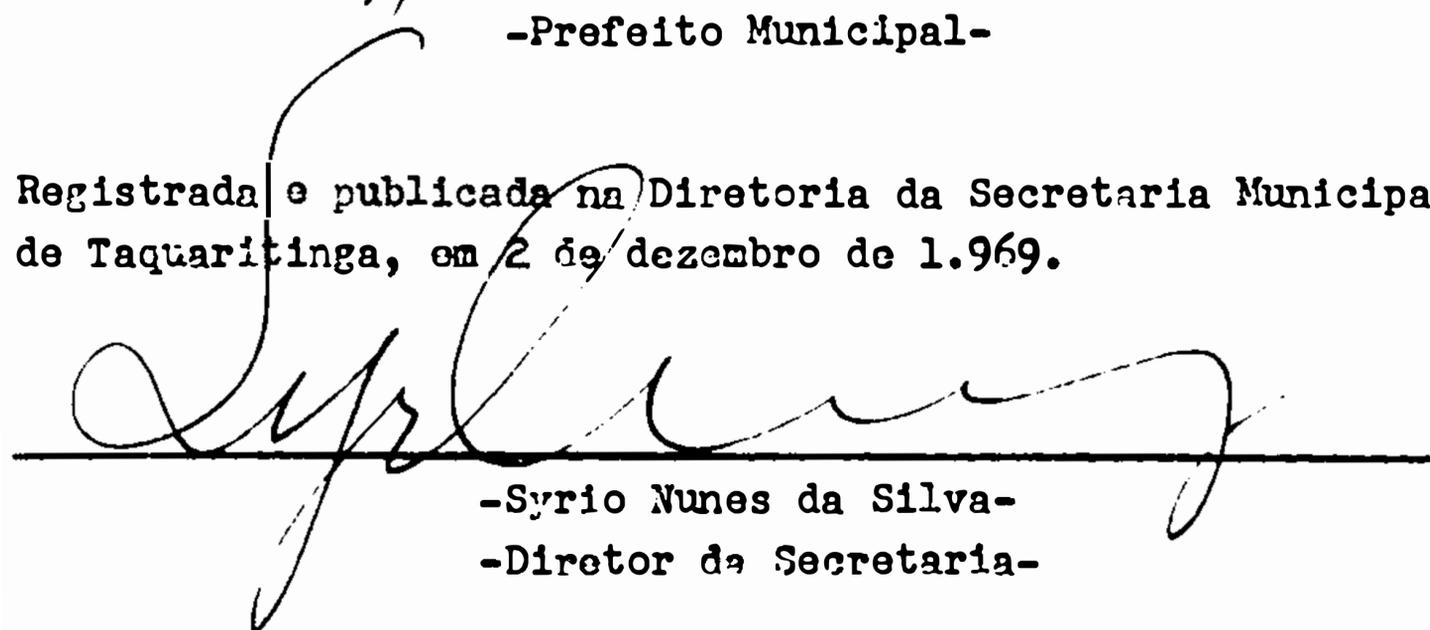
Artigo 2º - O aumento previsto nesta lei correrá por conta das verbas próprias do Orçamento do exercício / financeiro de 1.970, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de / janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 2 de dezembro de 1.969.


-Dr. Adail Nunes da Silva-
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria Municipal de Taquaritinga, em 2 de dezembro de 1.969.


-Syrio Nunes da Silva-
-Diretor da Secretaria-